



EDITAL Nº 01/2020

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS - DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: 301 - ATENDENTE DE FARMÁCIA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Atendimento ao público, Leitura e interpretação de prescrições médicas, odontológicas e veterinárias; Dispensação de medicamentos; Controle e gestão de estoques; Organização e controle do armazenamento de medicamentos e correlatos.

CARGO: 302 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Completo profissionalizante reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia; ou Ensino Médio Completo e Curso em Saúde Bucal, com registro no Conselho Regional de Odontologia, em conformidade com o artigo 3º da Lei Federal nº 11.889/08, publicada no DOU em 26/12/2008.

ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades de higiene bucal; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; selecionar moldeiras; manipular materiais de uso odontológico; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparar modelos em gesso. O ASB também deve fazer a limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções, registro no e-SUS; Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB. Alimentar todos os sistemas relativo ao sistema de informação do ministério de saúde.

CARGO: 303 - CUIDADOR

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 44h (quarenta e quatro horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Cursos de Cuidador de Adultos e/ou Idosos com carga horária que somem no mínimo 120 horas.





EDITAL Nº 01/2020

ATRIBUIÇÕES: Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc. Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre à pessoa idosa, criança, jovem e/ou adulta o direito de escolha), manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência da pessoa de modo a aumentar a sua autoestima. Facilitar e estimular a comunicação com a pessoa idosa, criança, jovem e/ou adulta conversando e ouvindo-a; acompanhando-a em seus passeios e incentivando-a a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde, e a participar de atividades de lazer. Desta forma, ajudará a sua inclusão social e a melhorar sua saúde. Acompanhar a pessoa idosa aos exames, consultas e tratamentos de saúde, e transmitir aos profissionais de saúde as mudanças no comportamento, humor ou aparecimento de alterações físicas; Cuidar da medicação oral, em dose e horário prescritos pelo médico; Estimular a autossuficiência da pessoa idosa, criança, jovem e/ou adulta por isto, o cuidador deverá, sempre que possível, fazer com ela e não para ela; Procurar proporcionar conforto e tranquilizar a pessoa em situações de crise; Ajudar na comunicação com os outros, quando existir dificuldades para expressar-se; Desenvolver atividades de estímulo motor e cognitivo de acordo com orientações; Auxiliar nas atividades de relações sociais.

CARGO: 304 – FISCAL SANITÁRIO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na regulação, fiscalização e controle inerentes ao sistema municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes e limites estabelecidos pelas leis municipais, estaduais e federais, bem como pelas normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e ministério da saúde, tais como: realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos, serviços e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, e correlatos); realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; realizar ações de fiscalização em eventos públicos ou privados de interesse coletivo sempre que a autoridade





EDITAL Nº 01/2020

sanitária superior solicitar; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; realizar relatórios de inspeção sanitária condizentes com a abertura de processos administrativos quando for o caso; preencher auto/termo de notificação, inspeção ou infração em toda ação de fiscalização; realizar outras atividades correlatas.

CARGO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas) semanais ou o ente público tem o poder discricionário, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como interesse público, de conforme a unidade de lotação, mudar a carga horária para 12x36 horas deste cargo.

REQUISITOS: Ensino Médio Completo profissionalizante reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN; ou Ensino médio com Curso Técnico em Enfermagem e registro profissional junto ao Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem em serviços de proteção, de recuperação e de reabilitação da saúde, de acordo com o plano estabelecido. Prestar cuidados de conforto e de higiene a pacientes em estado grave, sob supervisão e orientação da enfermeira; ministrar medicamentos; observar e registrar sinais e sintomas apresentados pelo paciente; fazer tratamento e /ou auxiliar com curativos, visita familiar e nas escolas com: sondagens e aspirações de secreções; colher material para exames de laboratórios; fazer registro das atividades executadas; aplicar imunizantes; realizar orientação individual e a grupos da comunidade sobre assuntos de saúde; executar atividades de apoio, tais como: preparo de ambiente e disposição do material para exames, tratamentos, registrar em prontuário eletrônico todos os procedimentos e no e-SUS; Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB. Alimentar todos os sistemas relativo ao sistema de informação do ministério de saúde.

CARGO: 402 - TÉCNICO DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Completo e Cursos de Informática com carga horária que somem no mínimo 120 horas.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar nas atividades de serviços de registros e estatísticas da Secretaria Municipal de Saúde; desenvolver e colocar em prática procedimentos eficientes voltados para o desenvolvimento e manutenção de registro e processamento de dados; colaborar com o corpo clínico na preparação de normas de conteúdo dos prontuários, assim como na avaliação da qualidade dos serviços; promover a obtenção







dos dados produzidos nos serviços de saúde necessários subsidiando as outras áreas de trabalho do Estabelecimento de Saúde; atuar na organização do conteúdo e do arquivo de prontuários, na organização das fontes de dados e no registro para os sistemas de informações em saúde, contribuindo para a continuidade do atendimento. Lançamento de dados no sistema E-SUS, SISREG e outros. Atendimento ao público, tanto por telefone como presencial; emissão de guias de recolhimento de alvará sanitário; emissão de alvará sanitário; conferência de relatórios e vistorias dos fiscais sanitários; preenchimento de planilhas com dados de fiscalização; serviços de escritório em geral; preenchimento de denúncias feitas pela população; liberação de receituário azul para postos de saúde; liberação de receituário amarelo para CAPS; solicitação de receituário amarelo para VISA do estado; cadastro de estabelecimentos novos no município; recebimento de projetos arquitetônicos dos estabelecimentos; envio de projetos arquitetônicos para SES; instruções ao contribuinte para concessão de alvará sanitário; e outras funções correlatas.

CARGO: 403 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Médio Completo profissionalizante reconhecido pelo MEC e registro profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia; ou Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Saúde Bucal, com registro no Conselho Regional de Odontologia, em conformidade com o artigo 3º da Lei Federal nº 11.889/08, publicada no DOU em 26/12/2008.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o cirurgião-dentista; Realizar, sob a supervisão do cirurgião-dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento nos espaços sociais evidenciados pela Secretaria Municipal de Saúde; Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião-dentista; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos das equipes de Saúde no tocante à saúde bucal; Registrar no e-SUS todos os procedimentos de sua competência; Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB. Alimentar todos os sistemas relativo ao sistema de informação do ministério de saúde.

CARGO: 501 - CIRURGIÃO DENTISTA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Odontologia, com registro profissional junto ao Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES: Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica





EDITAL Nº 01/2020

do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais. Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal. Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. Registrar no e-SUS todos os procedimentos realizados. Realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB. Alimentar todos os sistemas relativo ao sistema de informação do ministério de saúde.

CARGO: 502 - EDUCADOR FÍSICO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Educação Física, em nível de bacharelado, com registro no Conselho Regional de Educação Física.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que





EDITAL Nº 01/2020

estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Outras atividades inerentes à função. Atender os usuários em Programas e Políticas Públicas adotadas pelo município.

CARGO: 503 - ENFERMEIRO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem em conformidade com o SUS e Conselho Profissional de Enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; e realizar demais atividades inerentes ao cargo. Suas funções, ainda, compreende ações de regulação, fiscalização e controle inerente ao sistema municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes, limites e demais regramentos estabelecidos pelas leis municipais, estaduais e federais, bem como pelas normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Saúde, tais como: preencher auto/termo de notificação, inspeção ou infração em toda ação de fiscalização; realizar ações de fiscalização das agressões ao meio ambiente, que interfiram na saúde individual e coletiva; emitir laudos técnicos, relatórios de inspeção e análises do setor regulado, referente à sua área de conhecimento, e o que a legislação pertinente exigir; realizar relatórios de inspeção sanitária condizentes com a abertura de processos administrativos quando for o caso; programar ações de educação sanitária específicas para o setor regulado e para a equipe da Vigilância Sanitária; incentivar e colaborar na notificação compulsória dos agravos relacionados ao uso de produtos e serviços de interesse da Vigilância Sanitária; atuar na regulação de rotulagens, embalagens de produtos e propagandas de serviços de interesse da Vigilância Sanitária; dentre outras atribuições correlatas. Alimentar todos os sistemas relativo ao sistema de informação do ministério de saúde.



EDITAL Nº 01/2020



CARGO: 504 - FARMACÊUTICO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

ATRIBUIÇÕES: Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados; Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Prover a consulta farmacêutica em consultório farmacêutico ou em outro ambiente adequado, que garanta a privacidade do atendimento; Fazer a anamnese farmacêutica, bem como verificar sinais e sintomas, com o propósito de prover cuidado ao paciente; Acessar e conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Organizar, interpretar e, se necessário, resumir os dados do paciente, a fim de proceder à avaliação farmacêutica; Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; Determinar parâmetros bioquímicos e fisiológicos do paciente, para fins de acompanhamento da farmacoterapia e rastreamento em saúde; Prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; Identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; Avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; Realizar, no âmbito de sua competência profissional, administração de medicamentos ao paciente; Orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; Fazer a evolução farmacêutica e registrar no prontuário do paciente; Atender os usuários em Programas e Políticas Públicas adotadas pelo município. Suas funções, ainda, compreende ações de regulação, fiscalização e controle inerente ao sistema municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes, limites e demais regramentos estabelecidos pelas leis municipais, estaduais e federais, bem como pelas normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Ministério da Saúde, tais como: preencher auto/termo de notificação, inspeção ou infração em toda ação de fiscalização; realizar ações de fiscalização das agressões ao meio ambiente, que interfiram na saúde individual e coletiva; emitir laudos técnicos, relatórios de inspeção e análises do setor regulado, referente à sua área de conhecimento, e o que a legislação pertinente exigir; realizar relatórios de inspeção sanitária condizentes com a abertura de processos administrativos quando for o caso; programar ações de educação sanitária específicas para o setor regulado e para a equipe da





EDITAL Nº 01/2020

Vigilância Sanitária; incentivar e colaborar na notificação compulsória dos agravos relacionados ao uso de produtos e serviços de interesse da Vigilância Sanitária; atuar na regulação de rotulagens, embalagens de produtos e propagandas de serviços de interesse da Vigilância Sanitária; dentre outras atribuições correlatas.

CARGO: 505 - FISIOTERAPEUTA

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30h (trinta horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fisioterapia, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO.

ATRIBUIÇÕES: Executar tarefas que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da prefeitura e equipes de saúde da família, bem como outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Atender os usuários em Programas e Políticas Públicas adotadas pelo município. Alimentar todos os sistemas relativo ao sistema de informação do ministério de saúde.

CARGO: 506 - FONOAUDIÓLOGO

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h (quarenta horas) semanais

REQUISITOS: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO.





EDITAL Nº 01/2020

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver ações com o diagnóstico de saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle de ruídos, realização de visitas domiciliares para pacientes acamados, realização de grupos de educação em saúde, reuniões de equipe para discussão de casos clínicos com as equipes de saúde da família. Atender os usuários em Programas e Políticas Públicas adotadas pelo município. Alimentar todos os sistemas relativo ao sistema de informação do ministério de saúde.